

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 35/2012

PROCESSO N. 347.301
Pregão Eletrônico CNJ n. 19/2012

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR** – com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr. **Miguel Augusto Fonseca de Campos**, RG n. 782.043 SSP/PA e CPF n. 004.881.942-53, no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso I, da Portaria n. 50, de 19 de abril de 2012, e o art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO** n. 19/2012, publicado no DOU do dia 12 de novembro de 2012, e a respectiva homologação, conforme fls. 1425 e 1426 do Processo 347.301, **RESOLVE** registrar os preços de **material de expediente**, conforme as especificações constantes do Anexo da presente Ata, da empresa **J2 COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA EPP**, CNPJ 13.816.522/0001-08, com sede no SIA, Trecho 03, Lote 1760, Frente, Sala 01, Guará, Brasília – DF, CEP 71.200-030, telefone: (61) 3234-4910, neste ato representada por sua Sócia, **Maria Aparecida Bandeira**, RG 1.560.051 SSP/DF, CPF 291.010.771-04, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, na Lei Complementar n. 123/2006, nos Decretos n. 3.931/2001 e 5.450/2005, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Esta Ata não obriga o **CNJ** a firmar contratações com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos bens registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2 – **DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:** A ordem de fornecimento será formalizada pelo **CNJ** mediante a emissão da nota de empenho, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 19/2012.

2.1 – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Seção de Almojarifado do **CNJ**, competindo-lhe:

3.1 – Notificar a empresa registrada, via fax ou telefone, para a entrega do pedido, após a emissão da nota de empenho, informado as quantidades a serem entregues;

3.2 – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

4 – **DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.1 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução do preço de forma a adequá-lo à média apurada.

4.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **CNJ** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.3 – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

4.4 – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo **CNJ**.

4.5 – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

5 – **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O **FORNECEDOR** terá o registro de preços cancelado:

5.1 – Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses do artigo 13 do Decreto n. 3.931/2001;

5.2 – Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.3 – Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.4 – O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.5 – A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.6 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.7 – A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito à aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.8 – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar o registro de preços, o **CNJ** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.9 – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.10 – Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

6 – **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura.

7 – **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.comprasnet.gov.br e no site www.cnj.jus.br.



8 – **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, 21 de dezembro de 2012 .

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Pelo **FORNECEDOR**


Miguel Augusto Fonseca de Campos
Diretor-Geral


Maria Aparecida Bandeira
Sócia

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 35/2012

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n. 35/2012, celebrada entre o CNJ e a empresa J2 COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA EPP cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n. 19/2012.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
15	97.	Bandeja simples em acrílico, modular, em plástico rígido translúcido. Marca: Acrimet.	Unid.	55	8,92
	98.	Porta-clipes, com tampa removível, abertura superior circular mínima de 2,5cm e máxima de 3cm de diâmetro com imã, caixa em acrílico, medindo mínimo de 6cm e máximo de 7cm de altura e 4cm de base. Marca: Acrimet.	Unid.	85	4,68
	99.	Porta-lápis e acessórios, em acrílico, com seis divisões para utensílios e uma para fita adesiva. Marca: Menno.	Unid.	90	6,00
	100.	Prancheta em acrílico, medindo 24cm x 36cm, com prendedor em metal niquelado. Marca: Acrimet.	Unid.	10	6,43
	101.	Suporte para seis carimbos, em acrílico. Marca: Acrimet.	Unid.	30	8,94
ITENS NÃO AGRUPADOS					
	112.	Papel Sulfite, medindo 91,4cm x 50cm, 75g/m ² , para impressora plotter da marca Canon, modelo IPF8100. Marca: Suzano.	Bobina	5	28,40
	118.	Pasta porta dossiê, com prendedor de chapa de aço, com tratamento antiferrugem. Capa transparente, modelo tipo Evident, cor preta. Medindo 24cm x 34,7cm. Marca: ACP.	Unid.	280	2,99
	120.	Papel branco em folha alta alvura, gramatura 120g/m ² , formato A5. Marca: Suzano.	Folha	2.000	0,04
	121.	Livro protocolo de correspondência, capa dura, com 100 folhas medindo 148cm x 210cm. Marca: Tilibra.	Unid.	50	5,50